



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXIII - nº 1656 – Carnaubais/RN, Terça-feira, 28 de Março de 2023

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 **

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Maria Eudiene da Silva Benevides
Vice-Presidente: Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior
1º Secretário: Francisco Wanderley Mendes
2º Secretário: Expedito Fernandes de Souza

VEREADORES

José Maria da Silva Soares
Josefa Jusaly de Medeiros
Mário César de Albuquerque Cavalcante
Norma Siqueira de Melo Oliveira
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr.ª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr.ª. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

LICITAÇÃO

1 OBJETO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023.03.06.0002
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 008/2023

O Município de Carnaubais/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, representada através de sua Pregoeira, designado pela Portaria 121/2023, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **18 de abril de 2023, às 09:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, cujo objeto é a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na página oficial da Prefeitura Municipal de Carnaubais (www.carnaubais.rn.gov.br) ou ainda no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Carnaubais/RN, 28 de março de 2023.

MARIA ISABEL ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE DA CPL/PREGOEIRA
Portaria nº 121/2023

SETOR DE CONTAS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS NA GARAGEM, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial e/ou locada que estão à disposição do Município de Carnaubais/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ANEXO I

Os serviços de Mão de Obra serão cobrados por hora trabalhada, aplicando o valor da hora trabalhada ofertado pela empresa vencedora com parâmetro máximo de horas constante neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a necessidade de contratar o objeto solicitado, ante a necessidade de manutenção e pequenos reparos nos serviços de mecânica no local onde se encontram os veículos automotores da frota do município, para manter os veículos oficiais desta municipalidade em perfeitas condições de uso e segurança, assim se fazendo indispensável a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos de grande porte e máquinas pesadas deste município. A contratação dos referidos SERVIÇOS só se dará mediante a prévia autorização do

setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO.

3 PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses para suprir a necessidade do órgão.

4 VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 O custo estimado dos serviços será realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

5 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1 Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e conseqüente liquidação da despesa.

5.2 O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

5.3 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

5.3.1 Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

CNPJ: 08.294.670/0001-70

Endereço: Praça Santa Luzia, Nº 20, Centro, Carnaubais /RN.

5.3.2 Dados do Contratado

Banco:

Agência:

Número da conta:

5.4 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

5.5 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

6 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

6.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

7 CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

7.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução geral do objeto deste Termo de Referência;

7.2 Ter profissionais responsáveis pelos trabalhos a serem executados;

7.3 Cumprir fiel e integralmente ao objeto deste Termo de Referência;

7.4 Avisar por escrito a Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, em tempo hábil, qualquer divergência ou incoerência sobre a execução do Serviço a ser realizado, para ser devidamente analisados e corrigido se necessário.

7.5 Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes e normas da ABNT;

7.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço;

7.7 Não transferir sobre nenhum pretexto, no todo ou em parte, qualquer do objeto deste Termo de Referência para terceiros;

7.8 Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

8 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.2.2 Multa:

8.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

8.2.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

8.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

8.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

8.2.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.2.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

10 MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CARNAUBAIS/RN, 23 de março de 2023.

DAMIANA DA SILVA DANTAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

LEVANI AVELINO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Carnaubais/RN, por intermédio do Setor de Compras representada pelo seu Coordenador de Compras, designado pela Portaria 018/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS DE GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS NA**

GARAGEM, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial e/ou locada que estão à disposição do Município de Carnaubais/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de referência.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail do Setor de Compras, setorcompraspf@outlook.com.br, até as 12h00 do dia 30 de Março de 2023, onde serão registrados os valores praticados em mercado para prestação dos serviços e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Carnaubais/RN, 28 de Março de 2023.

FÁBIO ARAÚJO DE MOURA
COORDENADOR DE COMPRAS

ESPAÇO EM BRANCO

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA VEICULOS GRANDE PORTE - (ONIBUS E CAMINHÕES)	960 HORAS	R\$ / H		-----	
2	MÃO DE OBRA VEICULOS GRANDE PORTE - (MÁQUINAS, TRATORES)	960 HORAS	R\$ / H		-----	

ESPAÇO EM BRANCO